



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.201-49, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37, com sede na Ra S/D 19, lote concei, 142, Conceição, Vitória de Santo Antão/PE, com endereço eletrônico: sergiomagnodasilva@gmail.com, realezadistribuidora23@gmail.com e telefone: 8192072535, neste ato representado pelo Sr. **Sergio Magno da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.300.294-04, e portador da identidade nº 2082076, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio do Rego, 165, Recife/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência dos quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social,

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

1.3 - A planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA,3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA,3523000404
Data: 2023.08.01
15:12:26 -02'00'

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AÇÚCAR – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores	kg	AÇUCANA	AÇUCANA	3.500	R\$ 3,81	R\$ 13.335,00



	estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
2	ADOCANTE líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato da Sódio) frascos de 100ml. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	SADIO	SADIO	240	RS 7,69	RS 1.845,60
3	BISCOITO DOCE PACOTE C/400G - tipo maisena de boa qualidade, ímeiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade de no mínima 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	pacote	3 DE MAIO	3 DE MAIO	7.000	RS 4,96	RS 34.720,00
4	BISCOITO SALGADO PACOTE C/400G - biscoito tipo cream cracker - crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	pacote	3 DE MAIO	3 DE MAIO	7.000	RS 4,81	RS 33.670,00
5	CAFÉ - Torrado e moído c/ selo de pureza ABIC, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variado do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 06 meses, embalagem: primária, própria, fechada, contendo identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem com 500g. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	unidade	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	6.375	RS 6,84	RS 43.605,00
6	LEITE EM PÓ - TIPO INTEGRAL - Instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	CCGL	CCGL	1.500	RS 6,72	RS 10.080,00
7	CHÁ - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid. A embalagem do produto	caixa	MARATA	MARATA	300	RS 3,10	RS 930,00



	deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
8	MANTEIGA - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 250g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	DELICATA	DELICATA	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
9	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos química, sabor característico e agradável, Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	kg	CIRIJI	CIRIJI	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
10	BOLO - bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	unidade	DA CASA	DA CASA	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
11	CAFÉ - Torrado e moído e/ selo de pureza ABIC, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variado do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 06 meses, embalagem: primária, própria, fechada, contando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem com 500g. (COTA RESERVADA DO ITEM 05 - PARA ME E EPP)	unidade	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	2.125	R\$ 6,84	R\$ 14.535,00
VALOR TOTAL						R\$ 166.196,60	

VALOR TOTAL - R\$ 166.196,60 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230
029404

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Data: 2023.06.02
15:55:48 -03'00'

Página 107



2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 – FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidas neste Termo.

3.2 – A Prefeitura designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.3 - A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato.

3.5 - O recebimento dos itens acontecerá:

3.5.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.5.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.5.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação da Prefeitura.

3.7 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Brejo da Madre de Deus- PE ou em seus limites territorial, seja o caso de São Domingos e Fazenda nova.

3.8 - No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

3.9 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404

Dados: 2023.09.02
10:10:56 -03'00'



passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

3.10 - O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste edital, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.11 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

3.12 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

5.2.2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE;

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado em
Formato digital por
SERGIO MAGNO DA
SILVA
em
28/04/2015 09:09:09
e
Código: 30210827
15/04/2015 09:09

Página 5/7



6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 - A entrega da prefeitura e unidades vinculadas será fiscalizada pela fiscal: **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, CPF: 098.863.464-07,

6.5 - A entrega do Fundo Municipal de Assistência Social será fiscalizada pela fiscal **Paula Izabele de Lima Oliveira**, CPF: 092.253.914-63;

6.6 - Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de Forma
Digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3529404
(Data: 2023.04.03
13:56:16 -0100)

17/04/2023



§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 01 de junho de 2023.


**ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN ASFORA**
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404
Data: 2023.06.01 15:36:28
+03'00'

**REALEZA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E CESTAS BASICAS
LTDA**
CNPJ nº 49.236.200/0001-37
FORNECEDOR

Testemunhas:


CPF Nº 149.519.704-66


CPF Nº 086745944-17